

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O presente instrumento possui como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica que preste serviços especializados na área jurídica especificamente de natureza trabalhista, para:

- a) Representar o CREA-MT judicialmente em demandas trabalhistas propostas em desfavor do Conselho por funcionários, ex-funcionários e terceirizados, em todos os níveis e entrâncias;
- b) Representar o CREA-MT judicialmente nas demandas propostas pelo MPF ou MPT e/ou sindicato da categoria, que tenham por objeto a relação laboral ou outras demandas relacionadas ao regime de contratação e seus reflexos:
- c) Representar o CREA-MT junto ao MPF e MPT, e demais órgãos de natureza administrativa, cuja discussão seja inerente à relação laboral;
- d) Executar serviços de consultoria jurídica interna para supervisão da implementação e acompanhamento da execução ou pedidos de revisão e/ou similares, de acordo com o PCCS a serem desenvolvidos diretamente pelo Conselho ou mediante contrato terceirizado, com exceção aos serviços contratados à consultoria externa;
- e) Elaborar parecer jurídico nas questões de natureza trabalhista, com intuito de subsidiar decisões e posicionamentos dos órgãos executivos e colegiados do Conselho;
- f) Apresentar mensalmente, relatório de atividades técnicas prestadas ao Conselho;
- 1.1. A supervisão das atividades desenvolvidas pelo contratado será feita pela Gerência Jurídica do CREA-MT, que fica autorizada a requerer, no interesse do contrato, qualquer relatório e/ou informações de interesse do Conselho.
- 1.2. A empresa ou pessoa física deverá possuir como requisito de habilitação:
 - a) Mínimo de 10 (dez) anos de experiência jurídica, representado por Certidão de regularidade junto à OAB/MT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- b) Atestado de Capacidade Técnica expedidos por no mínimo 01 (um) empresas ou órgãos públicos, que comprovem o regular exercício profissional na área trabalhista, inclusive no atendimento de demandas relativas à acordo coletivo e dissídio coletivo;
- c) Documentação comprobatória de ações em trâmite ou encerradas junto ao Tribunal Superior do Trabalho, nos últimos 05 anos, ao mínimo de 10 (dez) ações;
- d) Currículo resumido do profissional (pessoa física) ou do escritório e de seus representantes;

2. ESPECIFICAÇÕES

- **2.1.** O serviço, objeto deste termo, deverá ser prestado sob demanda, podendo ser exigida a presença física do representante do contratado na sede do Conselho, ou por reuniões por meio de vídeo conferências, bem como, pela representação judicial e extrajudicial contratada.
- **2.2.** O serviço objeto da contratação almejada enquadra-se na modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, III, "c" e "e", da Lei n.º14.133/2021.

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), mensais.

4. DA JUSTIFICATIVA

Como é cediço, o CREA-MT é uma autarquia federal instituída por lei, possuindo corpo jurídico próprio, cuja especialidade é a cobrança de Dívida Ativa e legislação do Sistema CONFEA/CREA's, com quadro resumido de advogados (2 efetivos e 1 comissionado). Diante do aumento de demanda de ações trabalhistas no presente ano, bem como, da implantação de novo PCCS, nasce a necessidade de contratação de serviços advocatícios de natureza trabalhista especializado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- **5.2.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **5.3.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **5.5.** Responsabilizar-se pelos defeitos na prestação de serviços tais como, perda de prazos para apresentação de defesas judiciais ou administrativas, dentre outros;
- **5.6.** Apresentar mensalmente ou mediante requerimento, relatório das atividades desenvolvidas:
- **5.7.** Oferecer suporte em tempo integral por telefone, e-mail ou qualquer outro meio, de forma imediata;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- **6.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **6.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **6.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **6.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- **6.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.7.** Encaminhar à contratada, sempre que solicitado, toda documentação relativa à demanda a ser analisada, sob pena de prejuízo na qualidade do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato derivado desta terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração ser renovado conforme conveniência e oportunidade, com base no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento do respectivo documento fiscal, e devido ateste do fiscal do contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços estarão vinculados à rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.003 - serviços advocatícios

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo Gerente responsável pela unidade jurídica, sendo que, a fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA-MT, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do objeto, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, respectivos decretos regulamentadores, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

Cuiabá, 23 de dezembro de 2021.

Roberto Carloni de Assis Gerente Jurídico OAB/MT 11.291